**Estado do Rio Grande do Sul**



**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 334 1-3889 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Estabelece Ponto Facultativo no serviço da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.*

Considerando a Lei Municipal n.º 2.780, de 26 de maio de 1999, que disciplina a instituição do ponto facultativo no Mu nicípio.

Considerando o Calendário de feriados e pontos facultativos emitido pelo Executivo Municipal, de 20 de dezembro de 2019, que estabele ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Considerando que a Câmara de Vereadores desenvol ve suas atividades em sintonia com os interesses municipais,

**ELOI NARDI,** Presidente da Câmara de Vereadores de GetúlioVargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nos serviços da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Eng.º Firmino Girardello, 15 de dezembro de 2020.

Ver. Eloi Nardi,

Presidente.

Ver. Aquiles Pessoa da Silva,

1.º Secretário.

Registre-se e publique-se.

Cristiane Piccoli Dalapria,

Diretora Administrativa.

**Estado do Rio Grande do Sul**



**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 334 1-3889 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

